



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

LEI DE Nº 330 DE 28 DE AGOSTO DE 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica denominada oficialmente como Rua da Conceição, a primeira rua, à esquerda, depois da Pousada Providence, com início na Avenida Geribá e seu término na Rua E, na localidade de Geribá.

ARTIGO 2º - Os imóveis da referida rua terão numeração com início na Avenida Geribá, sendo os números do lado esquerdo ímpares e os do lado direito, pares.

§ 1º - Considera-se os lados direitos e esquerdos, sendo a sua vista pela Avenida Geribá.

§ 2º - Os números ímpares serão iniciados com 01 e os pares com 02, seguindo sucessivamente até o final da rua.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo encarregar-se-á de afixar placas indicativas da denominação conferida pela presente Lei, sem prejuízo da obrigatoriedade e comunicação às concessionárias de serviços públicos, bem como ao Registro Geral de Imóveis.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 28 DE AGOSTO DE 2002.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

PAULO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO NA SESSÃO DE 28.8.2002

Autor: Vereador Carlos Henrique da Costa Vieira

Fernando Gonçalves dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Presidente

